

AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DO

CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ n.º 11.160.521/0001-22
Código ISIN: BRHGCRCTF000
Código de Negociação na B3: HGCR11

CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.521/0001-22 (“Fundo”), constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), com prazo de duração indeterminado, representado por sua administradora **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Rua Leopoldo Couto de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 (“Administradora”) está realizando uma oferta de distribuição pública primária de até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas, parte de sua 3ª (terceira) emissão, todas nominativas e escriturais (“Cotas” e “3ª Emissão”), a ser realizada no Brasil, por meio de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, em mercado de balcão não organizado por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”) administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (nova denominação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros) (“B3”), sujeita a registro na CVM, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM n.º 472 e na Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), cada uma com valor de emissão de R\$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos) (“Valor de Emissão por Cota” e “Oferta”), totalizando a Oferta o montante de:

R\$ 153.240.000,00*

(cento e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta mil reais)

***O valor acima não inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme definido no Prospecto Preliminar), destinado a arcar com os custos unitários da 3ª Emissão, no valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) por Cota subscrita, a ser pago pelos investidores que subscreverem Cotas.**

O PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA FOI PROTOCOLADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM EM 24 DE JANEIRO DE 2018, O QUAL AINDA ENCONTRA-SE SOB ANÁLISE E PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA CVM.

A Oferta, realizada em regime de melhores esforços, será coordenada pela Administradora (“Coordenadora Líder”) e contará com o Banco Bradesco BBI S.A., instituição participante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada pela Coordenadora Líder (“Coordenador Bradesco BBI”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição participante de distribuição de valores mobiliários contratada pela Coordenadora Líder (“Coordenador XP Investimentos”) e, em conjunto com a Coordenadora Líder e o Coordenador Bradesco BBI, as “Instituições Participantes da Oferta”).

O pagamento de cada uma das Cotas será realizado em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Valor de Emissão por Cota, acrescido do Custo Unitário de Distribuição (“Preço de Aquisição”), não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas. As Cotas serão negociadas no mercado secundário na B3.

As Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso, poderão optar por aumentar a quantidade de Cotas originalmente ofertada, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até um montante que não exceda em 20% (vinte por cento) a quantidade inicialmente ofertada (“Opção de Lote Adicional”), podendo, ainda, optar por distribuir lote suplementar de Cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400, até um montante que não exceda em 15% (quinze por cento) a quantidade inicialmente ofertada (“Opção de Lote Suplementar”). Caso exercidas a Opção de Lote Adicional e/ou a Opção de Lote Suplementar, às Cotas daí originadas serão aplicadas as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, inclusive com relação ao Custo Unitário, e a oferta de tais Cotas será conduzida sob o regime de melhores esforços.

No caso do exercício da Opção de Lote Adicional a quantidade de Cotas acima prevista poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas, atingindo uma quantidade adicional de até 300.000 (trezentas mil) Cotas ("Quantidade de Cotas da 3ª Emissão caso seja exercido o Lote Adicional").

No caso do exercício da Opção de Lote Suplementar a quantidade de Cotas acima prevista poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento) das Cotas inicialmente ofertadas, atingindo uma quantidade suplementar de até 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Cotas ("Quantidade de Cotas da 3ª Emissão caso seja exercido o Lote Suplementar").

I. NATUREZA DO EMISSOR:

O CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, registrado na CVM sob o código 141-4, em 22 de dezembro de 2009, é um fundo de investimento imobiliário, regido pelo seu Regulamento, conforme definido abaixo, pela Instrução CVM 472 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

II. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO:

1. **Constituição:** O Fundo foi regularmente constituído pela Administradora assim como o inteiro teor da primeira versão do seu Regulamento e a realização da 1ª e 2ª Emissões de Cotas e respectiva oferta pública de distribuição, foi aprovada em Reunião de Diretoria da Administradora, realizada em 28 de agosto de 2009, cuja ata se encontra registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, Estado de São Paulo, sob o nº 3.411.343, de 14 de setembro de 2009 ("Regulamento").
2. **Objetivo:** O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário, calculado e divulgado pela B3, mediante o investimento em empreendimentos imobiliários por meio da aquisição, preponderantemente, de Certificados de Recebíveis Imobiliários.
3. **Resgate:** Não há resgate de cotas do Fundo, a não ser em caso de liquidação do Fundo.
4. **Prazo de Duração:** O Fundo tem prazo de duração indeterminado.
5. **Risco:** As aplicações feitas pelo Fundo sujeitam-se aos riscos previstos na seção "Fatores de Risco", prevista no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição das Cotas da Terceira Emissão do Fundo ("Prospecto Preliminar"), nas páginas 49 a 55.

III. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS E DA EMISSÃO:

1. **Aprovação Societária:** A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2017 ("Assembleia"), conforme ata devidamente registrada perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, Estado de São Paulo, sob o nº 3.653.134, em 11 de outubro de 2017, aprovou os principais termos e condições da Oferta.
2. **Número de Ordem da Emissão:** 3ª (terceira) Emissão.
3. **Direito de Preferência:** Será garantido aos Cotistas titulares de Cotas na Data Base o Direito de Preferência para a subscrição das Cotas da 3ª Emissão objeto da Oferta, o qual poderá ser exercido em uma única oportunidade, total ou parcialmente, em relação à totalidade das 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Cotas da 3ª Emissão, pelos próprios Cotistas ou cessionários, quando negociado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do 4º (quarto) dia útil da divulgação do Anúncio de Início, que informará a data da integralização das Cotas para aqueles que exercerem o Direito de Preferência para Subscrição. Sendo certo que, o Cotista que possua 1 (uma) cota do Fundo no dia de divulgação da oferta tem o direito de subscrever e integralizar 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos) de cotas da 3ª Emissão, ou seja, o direito de preferência na subscrição de Cotas da 3ª Emissão será limitado à proporção da respectiva participação do subscritor no patrimônio líquido do Fundo na Data Base. Caso a quantidade de Cotas, cuja subscrição o cotista do Fundo fizer jus, não perfaça um número inteiro,

haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Cotas fracionárias.

Os Cotistas poderão negociar livremente seu Direitos de Preferência dentro do respectivo período de exercício, podendo fazê-lo tanto de forma privada quanto mediante negociação no âmbito da B3.

Os Cotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição e integralização das Cotas, respeitada a proporcionalidade mencionada acima, deverão observar os procedimentos para exercício cabíveis, quais sejam: (i) os Cotistas titulares de cotas do Fundo depositadas na Central Depositária da B3 deverão procurar os seus agentes de custódia para a subscrição e integralização das Cotas e maiores informações; e (ii) os Cotistas titulares de cotas do Fundo mantidas em ambiente escritural e, portanto, custodiadas diretamente no Itaú Unibanco S.A. que desejarem subscrever Cotas deverão comparecer a uma das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A., conforme indicadas no website www.italu.com.br/securitieservices/investidores/ (Rio de Janeiro: agência Av. Almirante Barroso, 52, 2º andar, Centro / São Paulo: agência R. Boa Vista, 176, 1º Subsolo, Centro) e, em caso de dúvidas, poderão entrar em contato com a central de atendimento a investidores (tel. capitais e regiões metropolitanas 3003-9285, demais localidades 0800-7209285). No caso de Cotista representado por procurador, o procurador deverá portar a documentação que clara e expressamente lhe conceda poderes de representação especificamente para o fim de subscrição das Cotas.

Os detentores do Direito de Preferência poderão condicionar a sua adesão à Oferta (a) à colocação da totalidade do Montante da Oferta até o término do Prazo da Oferta ou (b) à colocação de montante equivalente ao Montante Mínimo da Oferta até o término do Prazo da Oferta, sendo que, na hipótese de implementação da condição descrita neste item "(b)", o detentor do Direito de Preferência poderá indicar sua intenção de subscrever (i) a totalidade das Cotas por ele informada em seu pedido de subscrição de Cotas; ou (ii) a quantidade de Cotas proporcional às Cotas colocadas no âmbito da Oferta, observadas as disposições sobre Distribuição Parcial previstas neste Prospecto Preliminar.

A liquidação dos pedidos de subscrição de Cotas, pelo Preço de Aquisição, realizados durante o Período de Exercício do Direito de Preferência se dará no 3º (terceiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Exercício do Direito de Preferência, em moeda corrente nacional, sendo que tal liquidação ocorrerá de acordo com as regras da B3.

Caso, por qualquer motivo, não ocorra a liquidação das Cotas na referida data de liquidação, o Investidor ficará impossibilitado de concluir suas ordens de investimento relativamente àquelas Cotas e os Boletins de Subscrição firmados serão resolvidos.

4. **Público Alvo:** A Oferta é destinada ao público em geral, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, com objetivo de investimento de longo prazo ("Público Alvo" e/ou "Investidores"), sendo garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo. Não será permitida a subscrição das Cotas por clubes de investimento.

5. **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas até 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Cotas, sendo que a Administradora ou Coordenadora Líder, conforme o caso, poderá optar por exercer a Opção de Lote Adicional e/ou a Opção de Lote Suplementar, caso em que a quantidade de Cotas acima prevista poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento) das Cotas inicialmente ofertadas.

6. **Valor de Emissão por Cota:** O Valor de Emissão por Cota será de R\$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos), precificado com base no valor contábil da Cota no fechamento do mês de setembro de 2017. **Tal valor corresponde ao valor líquido recebido pelo Fundo na emissão das Cotas. Contudo, os Investidores integralizarão o Preço de Aquisição, que corresponde ao Valor de Emissão por Cota acrescido do Custo Unitário de Distribuição.** O valor de emissão de cada Cota foi calculado considerando um arredondamento de casas decimais.

7. **Custo Unitário de Distribuição:** Nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014, cada subscritor que vier a subscrever Cotas no âmbito da 3ª Emissão deverá arcar com o

custo unitário de distribuição por Cota de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre o Valor de Emissão por Cota, no valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) por Cota subscrita, o qual corresponde ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas da 3ª Emissão e o volume total da oferta, considerando arredondamento de casas decimais, conforme especificado no item 3.2 ('Demonstrativo de Custos da Oferta'), nas páginas 45 e 46 do Prospecto Preliminar, sendo certo que caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. Sendo certo que o percentual de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) considera a distribuição do Montante da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional e/ou a Opção de Lote Suplementar.

8. **Preço de Aquisição:** Preço pago pelo Investidor quando da subscrição e integralização, que corresponderá ao Valor de Emissão por Cota acrescido do Custo Unitário de Distribuição, no total de R\$ 105,73 (cento e cinco reais e setenta e três centavos).

9. **Valor da Oferta ou Montante da Oferta:** R\$ 153.240.000,00 (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta mil reais), sem considerar a Opção de Lote Adicional e/ou a Opção de Lote Suplementar. O valor acima não inclui o Custo Unitário de Distribuição, destinado a arcar com os custos unitários da 3ª Emissão, equivalente ao percentual fixo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre o Valor de Emissão por Cota, no valor de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) por Cota subscrita, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das cotas da 3ª Emissão e o volume total da Oferta, considerando arredondamento de casas decimais, conforme especificado no item 3.2 ('Demonstrativo de Custos da Oferta'), nas páginas 45 e 46 do Prospecto Preliminar, sendo certo que caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo.

10. **Taxa de Ingresso:** Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores, sem prejuízo do Custo Unitário de Distribuição, a ser arcado pelos Investidores.

11. **Forma:** Todas as Cotas serão nominativas e escriturais.

12. **Quantidade Mínima de Subscrição da 3ª Emissão por Investidor:** Exceto no tocante ao exercício do Direito de Preferência, a aplicação inicial mínima por Investidor equivalente no Fundo será de, pelo menos, 50 (cinquenta) Cotas por Investidor, ou seja, R\$ 5.108,00 (cinco mil cento e oito reais), não sendo admitidas Cotas fracionárias, o qual deverá ser acrescido de R\$ 178,50 (cento e setenta e oito e cinquenta centavos), correspondente ao Custo Unitário de Distribuição, totalizando o montante de R\$ 5.286,50 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) ("Valor Mínimo de Investimento").

13. **Quantidade Máxima de Subscrição por Investidor:** Exceto no tocante ao exercício do Direito de Preferência, não haverá limite máximo de investimento em Cotas no âmbito da Oferta por um único Investidor.

14. **Subscrição Parcial:** A Oferta não será cancelada caso, até o final do Prazo da Oferta, conforme definido abaixo, seja subscrita a quantidade mínima de Cotas de 300.000 (trezentas mil) Cotas da 3ª Emissão, correspondentes a, no mínimo, R\$ 30.648.000,00 (trinta milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais) ("Quantidade Mínima de Subscrição" ou "Montante Mínimo").

Caso tenham sido subscritas cotas que correspondam ao Montante Mínimo, mas não correspondentes ao Montante da Oferta, somente as Cotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização de Cotas.

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM n.º 400, o Investidor poderá, no ato da aceitação da Oferta, quando da realização do seu pedido de subscrição de Cotas, condicionar sua adesão à Oferta: (a) à colocação do montante total da Oferta até o término do Prazo da Oferta ou (b) à colocação de montante equivalente ao Montante Mínimo da Oferta até o término do Prazo da Oferta, sendo que, na hipótese de implementação da condição descrita neste item "(b)", o Investidor poderá indicar sua intenção de subscrever (i) a totalidade das Cotas por ele informada em seu pedido de subscrição de Cotas; ou (ii) a quantidade de Cotas proporcional às Cotas colocadas no âmbito da Oferta.

Caso não seja subscrita a Quantidade Mínima de Subscrição até o final do Prazo da Oferta, a Oferta será cancelada, devendo as Instituições Participantes da Oferta adotar as medidas necessárias com vistas aos seus respectivos cancelamentos, com a consequente restituição aos Investidores, na proporção do número de Cotas, dos recursos financeiros integralizados pelos Investidores, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos durante o período, se houver, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contado da data em que se verificar o cancelamento da Oferta.

Considerando a possibilidade de Subscrição Parcial, em relação aos Investidores que condicionarem a sua adesão à Oferta, deverá a Coordenadora Líder adotar as medidas necessárias com vistas ao efetivo cancelamento das Cotas subscritas por tais Investidores, com a consequente restituição aos Investidores, na proporção do número de Cotas canceladas, dos recursos financeiros integralizados pelos Investidores pelas Cotas canceladas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos durante o período, se houver, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contado da data em que se verificar a não implementação da condição

15. Prazo da Oferta: O prazo de distribuição das Cotas da Oferta é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM nº 400, ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme abaixo, o que ocorrer primeiro.

A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Oferta imediatamente após a liquidação dos pedidos efetuados pelos Cotistas ao término de cada um dos Períodos de Subscrição, desde que seja observado o Montante Mínimo, mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme cronograma tentativo descrito nas páginas 37 e 38 do Prospecto Preliminar.

16. Negociação: As cotas do Fundo são negociadas no mercado secundário exclusivamente na B3 sob o código "HGCR11".

As Cotas da 3ª Emissão, após subscritas e integralizadas, serão negociadas no mercado secundário de bolsa de valores administrado e operacionalizado pela B3.

Os Cotistas não terão direito de preferência na transferência das Cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes.

A aquisição das Cotas pelo investidor mediante operação realizada no mercado secundário configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições do Regulamento e deste Prospecto, em especial às disposições relativas à Política de Investimentos.

As Cotas somente poderão ser negociadas pelos Investidores no mercado secundário após o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo Anúncio de Encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª e 2ª emissões do Fundo seguirá seu curso normal.

17. Declaração de Inadequação: O investimento em cotas de Fundos de Investimento Imobiliário não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus Cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário.

18. Rendimentos: Os Investidores que adquirirem cotas nesta 3ª Emissão farão jus ao recebimento de rendimentos que vierem a ser distribuídos pelo Fundo, em igualdade de condições aos demais Cotistas, a partir do 1º (primeiro) mês seguinte ao término da Oferta.

19. Forma de Distribuição: A Oferta será realizada no Brasil, sendo que as Cotas da 3ª Emissão serão distribuídas publicamente após obtenção de registro perante a CVM - pelas Instituições Participantes da Oferta - sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, da Instrução CVM nº 472 e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 3ª Emissão

serão registradas no DDA para distribuição no mercado primário e, após sua integralização, serão listadas para negociação no mercado secundário administrado pela B3, sendo que as Cotas da 3ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo Anúncio de Encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª e 2ª emissões do Fundo seguirá seu curso normal.

20. Destinação dos Recursos: Os recursos da presente Oferta serão destinados prioritariamente, para a aquisição de novas emissões de certificados de recebíveis imobiliários, conforme emissões elencadas na tabela estimada de novos CRIs para o Fundo (denominada “Carteira de novos CRIs do Fundo – Após investimento da 3ª Emissão”), prevista no Estudo de Viabilidade nas páginas 174 a 179 do Prospecto Preliminar, sendo que os eventuais recursos remanescentes serão utilizados em conformidade com o Regulamento do Fundo.

21. Período de Subscrição de Cotas Remanescentes: Após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e liquidação dos pedidos efetuados durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, caso existam Cotas Remanescentes no âmbito da Oferta e/ou o exercício da Opção de Lote Suplementar e/ou Adicional, será iniciado o Período de Subscrição de Cotas Remanescentes, no qual o Investidor que esteja interessado em investir em Cotas poderá formalizar seu pedido de subscrição de Cotas junto às Instituições Participantes da Oferta, observado o Valor Mínimo de Investimento.

A liquidação dos pedidos de subscrição de Cotas, pelo Preço de Aquisição, realizados no Período de Subscrição de Cotas Remanescentes se dará no 3º (terceiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Subscrição de Cotas Remanescentes, em moeda corrente nacional, sendo que tal liquidação ocorrerá de acordo com as regras da B3.

Ressalvado o exercício do Direito de Preferência, Pessoas Vinculadas somente poderão efetuar pedidos de subscrição de Cotas durante o Período de Subscrição de Cotas Remanescentes. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada, serão cancelados todos e quaisquer pedidos de subscrição de Cotas de Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM n.º 400.

Caso, por qualquer motivo, não ocorra a liquidação das Cotas na referida data de liquidação, o Investidor ficará impossibilitado de concluir suas ordens de investimento relativamente àquelas Cotas e os Boletins de Subscrição firmados serão resolvidos.

22. Pedidos de Subscrição e Alocação: A alocação das Cotas será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada das ordens de subscrição das Cotas, enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta à B3.

No caso de um potencial Investidor efetuar mais de um pedido de subscrição, os pedidos serão considerados pedidos independentes, sendo considerado o primeiro pedido de subscrição efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema DDA da B3.

A ordem cronológica de chegada dos pedidos de subscrição de Cotas será verificada no momento em que a ordem for processada com sucesso pelo sistema DDA da B3, seja por tela ou por arquivo eletrônico. A B3 não considerará o momento em que o potencial Investidor efetua o pedido de subscrição de Cotas junto à Instituição Participante da Oferta.

Em caso de pedidos de subscrição enviados pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA através de arquivo eletrônico, todos os pedidos contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação a partir de um arquivo eletrônico será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as reservas encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas.

O processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar em alocação parcial no último pedido de reserva alocado, conforme o caso.

Os pedidos de subscrição de Cotas cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação cronológica das Cotas.

Quando da integralização dos recursos, os Investidores receberão recibos de integralização, os quais serão efetivamente convertidos em Cotas após o encerramento da Oferta.

23. **Excesso de Demanda:** Havendo excesso de demanda no Período de Subscrição de Cotas Remanescentes, o processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar em alocação parcial do último pedido de subscrição. Em tal hipótese, o Investidor poderá receber uma quantidade de Cotas inferior ao Valor Mínimo de Investimento.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada, serão cancelados todos e quaisquer pedidos de subscrição de Cotas de Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM n.º 400

24. **Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** (i) Cada cota corresponde um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo. (ii) As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. (iii) Farão jus aos resultados distribuídos pelo Fundo, em cada mês, somente os Cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização de cotas até o último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição de resultados. (iv) Por proposta da Administradora, o Fundo poderá, encerrados os processos de emissão previstos no Regulamento, realizar novas emissões de cotas mediante prévia aprovação da assembleia geral de Cotistas e depois de obtida autorização da CVM, inclusive com o fim de adquirir novos imóveis, bens e direitos, de acordo com a sua política de investimento e observado que O valor de cada nova cota deverá ser fixado, tendo em vista (i) o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas, (ii) as perspectivas de rentabilidade do Fundo ou (iii) ao valor de mercado das cotas já emitidas. (v) Aos Cotistas em dia com suas obrigações para com o Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, por prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início de distribuição das novas cotas. (vi) Na nova emissão, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou a terceiros. (vii) As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes. (viii) O titular das cotas do Fundo: (i) não poderá exercer qualquer direito real sobre os imóveis e empreendimentos integrantes do patrimônio do Fundo; e (ii) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos imóveis e empreendimentos integrantes do Fundo ou da Administradora, salvo quanto à obrigação de pagamento do valor integral das cotas subscritas.

IV. CONDIÇÕES E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das Cotas será realizada na forma e condições seguintes:

(a) Após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, caso ainda restem Cotas Remanescentes, as Instituições Participantes da Oferta, juntamente com a Administradora do Fundo, informarão sobre a Oferta das Cotas Remanescentes, sendo que tais Cotas Remanescentes serão distribuídas aos demais Investidores. O mesmo ocorrerá caso as Instituições Participantes da Oferta optem por exercer as Opções de Lote Suplementar e/ou Adicional. Caso a totalidade das Cotas da Oferta seja objeto de exercício de Direito de Preferência pelos Cotistas do Fundo e as Instituições Participantes da Oferta optem por não exercer as Opções de Lote Suplementar e/ou Adicional, a Oferta será encerrada pelas Instituições Participantes da Oferta, mediante a divulgação do respectivo Anúncio de Encerramento;

(b) Observado o disposto no Contrato de Distribuição, a subscrição de Cotas no âmbito da Oferta terá início após: (a) a aprovação da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

(c) Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM n.º 400; e/ou seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM n.º 400, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante

da Oferta com a qual celebrou o seu Boletim de Subscrição de Cotas até às 16h00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação, os recursos financeiros integralizados pelos Investidores, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos durante o período, se houver, serão restituídos ao Investidor, no prazo de até 03 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação;

(d) Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM n.º 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM n.º 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos Investidores o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os recursos financeiros integralizados pelos Investidores, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos durante o período, se houver, serão devolvidos aos Investidores, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta; e

(e) Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, a devolução dos valores aos Investidores será operacionalizada pela B3, sendo certo que o comprovante desta operação servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os Boletins de Subscrição referentes aos valores restituídos serão cancelados.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta poderão realizar a distribuição pública das Cotas Remanescentes, desde que conforme o seguinte Plano de Distribuição:

a. Após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e liquidação dos pedidos efetuados durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, caso existam Cotas Remanescentes no âmbito da Oferta e/ou o exercício da Opção de Lote Suplementar e/ou Adicional, será iniciado o Período de Subscrição de Cotas Remanescentes, no qual o Investidor que esteja interessado em investir em Cotas poderá formalizar o seu pedido de subscrição de Cotas junto às Instituições Participantes da Oferta, observado o Valor Mínimo de Investimento;

b. Não será utilizada sistemática que permita o recebimento de reservas de Cotas;

c. Ao final dos Períodos de Subscrição, a liquidação dos pedidos e alocação das Cotas observará a ordem cronológica de chegada das ordens de subscrição, enviadas pelas Instituições Participantes da Oferta à B3;

d. A ordem cronológica de chegada dos pedidos de subscrição de Cotas será verificada no momento em que a ordem for processada com sucesso pelo sistema DDA da B3, seja por tela ou por arquivo eletrônico. A B3 não considerará o momento em que o potencial Investidor efetua o pedido de subscrição de Cotas junto à Instituição Participante da Oferta;

e. Em caso de pedidos de subscrição enviados pelas Instituições Participantes da Oferta via sistema DDA através de arquivo eletrônico, todos os pedidos contidos em um mesmo arquivo serão considerados com o mesmo horário de chegada. No entanto, o processamento da alocação a partir de um arquivo eletrônico será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as reservas encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas;

f. No caso de um potencial Investidor efetuar mais de um pedido de subscrição, os pedidos serão considerados pedidos independentes, sendo considerado o primeiro pedido de subscrição efetuado aquele que primeiramente for processado com sucesso pelo sistema DDA da B3. Os pedidos de subscrição de Cotas cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação das Cotas;

g. A liquidação dos pedidos de subscrição de Cotas que forem objeto de exercício do Direito de Preferência se dará no 3º (terceiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo que tal liquidação ocorrerá de acordo com as regras da B3;

h. A liquidação dos pedidos de subscrição de Cotas realizados no Período de Subscrição de Cotas Remanescentes se dará no 3º (terceiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Subscrição de Cotas Remanescentes, sendo que tal liquidação ocorrerá de acordo com as regras da B3;

i. Ressalvado o exercício do Direito de Preferência, as ordens de investimento de Investidores que sejam (i) prestadores de serviço do Fundo, seus administradores e partes relacionadas, (ii) Instituições Participantes da Oferta, seus administradores e partes relacionadas, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores (“Pessoas Vinculadas”) somente poderão ser aceitas e processadas durante o Período de Subscrição de Cotas Remanescentes, desde que respeitado o disposto abaixo;

j. As ordens de investimento realizadas por Pessoa Vinculadas apenas serão aceitas durante o Período de Subscrição de Cotas Remanescentes caso, ao final dos demais Períodos de Subscrição, existam Cotas Remanescentes no âmbito da Oferta e/ou o exercício da Opção de Lote Suplementar e/ou Adicional;

k. Não obstante o disposto acima, os pedidos de subscrição de Cotas ou a subscrição de Cotas no âmbito da Oferta por Pessoas Vinculadas não serão validados nas seguintes hipóteses: (i) encerramento da Oferta a qualquer momento antes do encerramento do Período de Subscrição de Cotas Remanescentes por decisão da Coordenadora Líder, desde que mediante colocação de Cotas que representem, pelo menos, o Montante Mínimo; ou (ii) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM n.º 400, hipótese em que serão cancelados todos e quaisquer pedidos de subscrição de Cotas de Pessoas Vinculadas;

l. Havendo excesso de demanda, o processo de alocação por ordem cronológica de chegada poderá acarretar em alocação parcial do último pedido de subscrição. Em tal hipótese, o Investidor poderá receber uma quantidade de Cotas inferior ao Valor Mínimo de Investimento.

V. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	– Pedido de Registro da Oferta na CVM – Pedido de Admissão à Negociação na B3	24/01/2018
2.	– Disponibilização do Prospecto Preliminar – Divulgação de Aviso ao Mercado	20/03/2018
3.	– Obtenção do Registro da Oferta	19/04/2018
4.	– Disponibilização do Prospecto Definitivo ⁽²⁾ – Divulgação de Anúncio de Início	20/04/2018
5.	– Início do Período de Exercício do Direito de Preferência	26/04/2018
6.	– Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	10/05/2018
7.	– Liquidação das Cotas dos Detentores de Direito de Preferência	16/05/2018
8.	– Início do Período de Subscrição de Cotas Remanescentes ⁽³⁾	17/05/2018
9.	– 1º Período de Distribuição de Cotas	de 17/05/2018 a 28/05/2018

10.	- 1ª Liquidação Financeira de Cotas objeto de distribuição a mercado	31/05/2018
11.	- 2º Período de Distribuição de Cotas	01/06/2018 a 11/06/2018
12.	- 2ª Liquidação Financeira de Cotas objeto de distribuição a mercado	14/06/2018
13.	- 3º Período de Distribuição de Cotas	15/06/2018 a 25/06/2018
14.	- 3ª Liquidação Financeira de Cotas objeto de distribuição a mercado	28/06/2018
15.	- 4º Período de Distribuição de Cotas	29/06/2018 a 09/07/2018
16.	- 4ª Liquidação Financeira de Cotas objeto de distribuição a mercado	12/07/2018
17.	- Divulgação de Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	Até 06 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início
18.	- Início da Negociação de Cotas	Após o encerramento da oferta

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Coordenadora Líder, mediante solicitação da CVM e/ou de acordo com os regulamentos da B3. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e à B3 e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM n.º 400.

(2) Caso as informações constantes do Prospecto Definitivo forem substancialmente diferentes das informações do Prospecto Preliminar, o Prospecto Definitivo deverá estar disponível para os investidores pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para a aceitação da oferta.

(3) A continuidade da Oferta durante cada Período de Subscrição de Cotas Remanescentes estará sujeita à disponibilidade de Cotas Remanescentes para subscrição, ou seja, caso não tenham sido subscritas e integralizadas Cotas que representem o Valor da Oferta durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e/ou caso a Coordenadora Líder exerça a Opção de Lote Suplementar e a Opção de Lote Adicional.

(4) O prazo máximo de distribuição de valores mobiliários em ofertas públicas estabelecido na Instrução CVM nº 400 é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início. Não obstante, conforme descrito neste Prospecto Preliminar, a Administradora, a seu exclusivo critério, poderá encerrar a Oferta imediatamente após a liquidação dos pedidos efetuados pelos Cotistas ao término de cada um dos Períodos de Subscrição, inclusive antes de subscritas a totalidade das Cotas objeto da Oferta, desde que atingido o Montante Mínimo, mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, de modo que espera-se que a Oferta se encerre em até 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do Anúncio de Início.

VI. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os custos de distribuição da Oferta serão pagos pelo Fundo com recursos levantados junto aos investidores na Oferta, conforme exemplificado acima e descrito nas páginas 49 a 55 do Prospecto Preliminar.

VII. INTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

1. ADMINISTRADORA E COORDENADORA LÍDER DA OFERTA:

Nome: CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi,
CEP 04542-000 – São Paulo/SP
CNPJ: 61.809.182/0001-30
Diretor responsável pela administração do Fundo: Bruno Laskowsky

A Coordenadora Líder contratou o Coordenador Bradesco BBI e o Coordenador XP Investimentos para participar da Oferta, em conformidade com Contrato de Distribuição, Primeiro Aditamento ao Contrato de Distribuição e respectivo Termo de Adesão.

2. COORDENADOR BRADESCO BBI:

Nome: Banco Bradesco BBI S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 – 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 06.271.464/0103-43

3. COORDENADOR XP INVESTIMENTOS:

Nome: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 10º andar Cidade e Estado de São Paulo

CNPJ: 02.332.886/0011-78

VIII. INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA:

Nome: ITAÚ UNIBANCO S.A.

IX. Registro NA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS:

O registro da 3ª Emissão encontra-se sob análise da CVM.

X. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DA 3ª EMISSÃO: 17/05/2018.

XI. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores esclarecimentos a respeito desta distribuição, bem como cópias do Prospecto Preliminar, Regulamento e demais documentos da Oferta e quaisquer outras informações complementares sobre a presente distribuição poderão ser obtidas junto à Coordenadora Líder ou ao Coordenador Bradesco BBI e Coordenador XP Investimentos, ou junto à CVM, nos seguintes websites:

○ Coordenadora Líder: www.cshg.com.br - na página principal, clicar em “Asset Management”, depois em “Produtos Imobiliários” e em “CSHG Recebíveis Imobiliários FII” ou por meio do seguinte caminho de acesso: https://www.cshg.com.br/site/publico/download/fundos/imob/pdf_imob/CSHG_Recebiveis_FII/Prospecto_Preliminar_3a_Emissao.pdf;

○ Coordenador Bradesco BBI: www.bradescobbi.com.br - na página principal, clicar em “Ofertas Públicas”, depois escolha o tipo de oferta “Fundos” e em “CSHG Recebíveis Imobiliários FII”;

○ Coordenador XP Investimentos: www.xpi.com.br, (neste website clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CSHG Recebíveis Imobiliários - Oferta Pública de Distribuição da 3ª Emissão de Cotas do CSHG Recebíveis Imobiliários FII” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”;

○ Na CVM: www.cvm.gov.br - na página principal, clicar na seção “Fundos de Investimento” e depois digitar “CSHG Recebíveis Imobiliários” e clicar em “CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII” e depois em “Fundos.NET (Clique aqui)”, organizar os documentos por “Categoria” e, por fim, clicar em “Prospecto” (Data de Referência 24/01/2018) ou “Regulamento” (Data de Referência 09/10/2017);

○ Na B3: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ e depois clicar em fundos;

Informações adicionais sobre a Oferta, incluindo cópias do Contrato de Distribuição e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas com a Coordenadora Líder, e com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados.

ESTE AVISO AO MERCADO APRESENTA UM SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS COTAS E DA OFERTA. INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS SOBRE AS MESMAS, BEM COMO SOBRE O FUNDO, PODERÃO SER CONSULTADAS NO PROSPECTO, OU JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU À CVM.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DO DISTRIBUIDOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA OU DO DISTRIBUIDOR DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO.

LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO ‘FATORES DE RISCO’.

A data do presente Aviso ao Mercado é 20 de março de 2018.

Coordenadora Líder e Administradora	Coordenador Bradesco BBI	Coordenador XP Investimentos
 CREDIT SUISSE CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO		
Instituições Participantes		
		
Assessoria Legal		
		
Coordenadora Líder e Administradora	Coordenador Bradesco BBI	Coordenador XP Investimentos
 CREDIT SUISSE CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO		
Instituições Participantes		
		
Assessoria Legal		
		